



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

Prefeito José Gentil Rosa Neto

Criado pela Lei N° 2331/2017 N°. 6216/2025 • Caxias - MA, 28/05/2025

EXPEDIENTE

Criado pela Lei N° 2331/2017, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.caxias.ma.gov.br/dom>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.caxias.ma.gov.br/dom>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
CNPJ: 06.082.820/0001-56, Prefeito José Gentil Rosa Neto
Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro
Telefone: (99) 3521-3025 e-mail:
diario@caxias.ma.gov.br
Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

SUMÁRIO

1 - SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINSITRAÇÃO

- Edital

2 - GABINTE

- Decreto

3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GUARDA MUNICIPAL

- Portarias

4 - PUBLICAÇÃO DE TERCEIRO

- F. G. Maciel & Combustíveis LTDA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 06/2025 – 112° CHAMADA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 65, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade o Edital n° 001/2018 – IMA, Decreto n° 225 de 27/12/2018 e Decisão Judicial da Comarca de Caxias, Processo n° 0815978-72.2022.8.10.0029, CONVOCA os candidatos aprovados/classificados no Concurso Público Municipal, abaixo relacionados (anexo I), para comparecerem à Coordenação de Recursos Humanos, no período de 28/05 a 10/06/2025, portando os exames, abaixo relacionados quando serão encaminhados ao PAM (Posto de Atendimento Médico), localizado à Quininha Pires s/n, Bairro Centro, desta cidade, para serem submetidos à Perícia Médica, sobre aptidão física e mental:

- Hemograma completo;
- Tipagem sanguínea;
- Glicemia;
- V.D.R.L.;
- Raio X do Tórax;
- Eletrocardiograma - E.C.G.;

- TGO e TGP;
- Ureia e Creatinina
- Anti – Hbs;
- Hbs Ag;
- Anti – Hbc;
- Linfa periférico – pesquisa hanseníane;
- Eletroencefalograma – E.E.G.;

Caxias (MA), 28 de MAIO de 2025.

JOSINALDO CORDEIRO

Secretário Municipal Adjunto de Administração

JOSÉ GENTIL ROSA NETO

Prefeito Municipal

ANEXO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 06/2025 – 112ª CHAMADA

COLOCAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
198	JOSÉ MARCOS DA SILVA MENDES	29.899

DECRETO

DECRETO MUNICIPAL N.º 135 DE 26 DE MAIO DE 2025.

NOMEIA O INTEGRANTE PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Senhor CLAERTON FAUSTINO DA SILVA, ao cargo em comissão de CONTROLADOR ADJUNTO, simbologia AS-3, da Controladoria-Geral do Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL N.º 136 DE 26 DE MAIO DE 2025.

NOMEIA A INTEGRANTE PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,



DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Senhora **LILIAN DE MARIA PAIVA SOUZA**, ao cargo em comissão de **COORDENADORA DO NÚCLEO DE GESTÃO E FINANÇAS**, simbologia AS-5, da Controladoria-Geral do Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL N.º 137 DE 26 DE MAIO DE 2025.

NOMEIA O INTEGRANTE PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **José Gentil Rosa Neto**, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Senhor **EDUARDO COSTA DA SILVA**, ao cargo em comissão de **COORDENADOR DE AUDITORIA GERAL**, simbologia AS-5, da Controladoria-Geral do Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL N.º 138 DE 26 DE MAIO DE 2025.

NOMEIA O INTEGRANTE PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **José Gentil Rosa Neto**, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Senhor **RODOLFO ANDRIELY ROCHA QUEIROIS**, ao cargo em comissão de **ASSESSOR JURÍDICO**, simbologia AS-6, da Controladoria-Geral do Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

PORTARIA**PORTARIA Nº. 19, DE 28 DE MAIO DE 2025**

“Dispõe sobre o controle de entrada e saída de pessoas nas dependências da Guarda Municipal de Caxias/MA e dá outras providências”.

O COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **WILLIAM LOPES DE SOUSA CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança patrimonial, física e administrativa nas dependências da Sede da Guarda Municipal de Caxias;

CONSIDERANDO a importância de estabelecer rotinas de controle para o acesso de pessoas estranhas ao serviço;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir, no âmbito da Guarda Municipal de Caxias/MA, o Controle de Entrada e Saída de Pessoas nas suas dependências, conforme os critérios definidos nesta Portaria.

Art. 2º. Toda e qualquer pessoa que não integre o efetivo de serviço do dia deverá ser devidamente identificada e registrada no Livro de Controle de Acesso, devendo constar, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- I** – Nome completo;
- II** – Documento de identificação com foto;
- III** – Motivo da visita;
- IV** – Nome do servidor responsável por autorizá-la;
- V** – Horário de entrada e de saída.

Art. 3º. O controle será realizado pelo Permanência da Sede da Guarda Municipal de Caxias, ou por outro responsável indicado pelo Comando.

Art. 4º. É vedado o ingresso, nas dependências internas da corporação, de pessoas armadas que não componham o efetivo de serviço do dia, salvo mediante autorização expressa da chefia imediata ou nos casos legalmente previstos.

Art. 5º. O visitante deverá portar crachá de identificação provisório, quando disponível, e aguardar no local indicado até ser conduzido ou liberado para adentrar por servidor responsável.

Art. 6º. Os casos omissos ou situações excepcionais serão resolvidos pelo Comando da Guarda Municipal.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL DE CAXIAS – MA, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

WILLIAM LOPES DE SOUSA CARVALHO
Comandante da Guarda Municipal

PORTARIA Nº 0409 /2025 - GAB/SEMECT

NOMEIA A COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR COM FINALIDADE DE ACOLHER, ESCUTAR, ENCAMINHAR E ACOMPANHAR SERVIDORES E PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO. A COMISSÃO TAMBÉM SERÁ RESPONSÁVEL POR INVESTIGAR EVENTUAIS VIOLAÇÕES DE DEVERES FUNCIONAIS, REALIZANDO A APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES POR MEIO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAXIAS/MA. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TECNOLOGIA - SEMECT, por meio do seu representante legal **Adenilson Dias de Souza**, considerando a delegação de competência que lhe foi atribuída por ato de nomeação e no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Regime Jurídico Único do Município de Caxias/MA, Lei nº 1.261/1993, que vaticina no artigo 173 que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigado a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa e artigo 178 que diz que a sindicância será aberta por Portaria em que se indique seu objetivo e um servidor ou comissão de servidores para realizá-la;

CONSIDERANDO que nos casos de violação de deveres funcionais e apuração de eventuais responsabilidades, será constituída de processo disciplinar conduzido por Comissão de Inquérito composta de servidores designados pela autoridade competente que indicará o seu presidente e secretário, conforme Regime Jurídico Único citado;

CONSIDERANDO a legislação vigente correlata, especialmente o Estatuto dos Servidores Municipais e considerando a necessidade de apurar, de forma eficaz, justa e dentro dos mais estreitos caminhos da legalidade as eventuais



responsabilidades dos servidores e profissionais do magistério vinculado e do quadro da Rede Municipal de Ensino de Caxias-MA e ainda, a necessidade de instituir uma Comissão Permanente no âmbito da SEMECT,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Coordenação Multidisciplinar no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia – SEMECT, com a finalidade de acolher, escutar, acompanhar, deliberar e investigar sobre procedimentos de sindicância e processos administrativos disciplinares em situações de violação dos deveres funcionais dos servidores e profissionais do magistério vinculados a Secretaria de Educação. A coordenação será composta pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:

I - Márcio e Silva Moraes – Matrícula: 41208-1

II - Vania Cristina Carvalho de Almada – Matrícula: 4064-1

III - Noélia Rodrigues Bezerra Andrade – Matrícula:11798-1

Parágrafo Único. A Coordenação deverá ainda promover ações de prevenção e conscientização sobre direitos e deveres dos servidores e demais membros da comunidade escolar.

Art. 2º Compete a Coordenação Multidisciplinar:

I - Receber denúncias e relatos de violação de direitos e deveres no contexto educacional;

II - Realizar escuta qualificada e acolhimento dos professores e servidores, quando necessário;

III - Encaminhar e acompanhar casos para análise, deliberação e apuração, conforme a gravidade das situações e a legislação vigente correlata;

IV - Organizar e acompanhar a execução das sindicâncias e processos administrativos disciplinares instaurados;

V - Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas e os casos acompanhados;

VI - Propor ações de formação e capacitação para promover um ambiente seguro e respeitoso na comunidade escolar;

VII - Levantar dados e informações sobre a situação da educação no município, identificando necessidades, desafios e oportunidades;

VIII - Implementar projetos que atendam às demandas específicas da comunidade escolar, como programas de combate à violência infantojuvenil, atividades culturais e esportivas;

IX - Promover a articulação entre diferentes setores, como saúde, segurança, cultura e assistência social, políticas públicas para garantir uma abordagem integral às necessidades do aluno;

X - Incentivar a participação de pais, alunos e membros da comunidade no processo educativo, promovendo a colaboração e o engajamento.

Art. 3º Em se tratando de caso que exige uma averiguação preliminar, será instaurada a Sindicância para apuração dos fatos, composto pelos membros do caput do artigo 1º.

Art. 4º Compete à Comissão de Sindicância da Coordenação Multidisciplinar

I - Receber e analisar denúncias e representações relacionadas às violações de eventuais responsabilidades dos servidores e profissionais do magistério;

II - Realizar diligências e coletas de informações necessárias à apuração dos fatos;

III - Elaborar relatório com as conclusões e sugestões pertinentes, no prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias para sua conclusão, prorrogável por até 15 (quinze) dias, à vista da representação motivada do sindicante, conforme disposto no Regime Jurídico Único do Município;

IV - Encaminhar o relatório ao Secretário Municipal de Educação para as providências cabíveis;

V - A comissão terá amplos poderes para requisitar documentos existentes no

arquivo desta secretaria e desenvolver outros procedimentos destinados ao bom desempenho da função que lhe é conferida, tudo conforme a Lei pertinente, finalizando com relatório conclusivo sobre os assuntos abordados.

VI - As deliberações e as decisões da comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros;

VII - Para o desempenho de suas funções, a comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante autorização do Secretário, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 5º - Se da sindicância resultar provas que ensejam a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, este será instaurado, aproveitando os atos já praticados e abertura de prazo para acusação em respeito ao contraditório e ampla defesa.

Art. 6º - Se das provas, documentos, relatórios ou qualquer outro indício robusto recebidos pela Coordenação evidenciarem responsabilidade de serviço por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação mediante com as atribuições do cargo em que se encontra investido, será aberto, imediatamente, o Processo Administrativo Disciplinar – PAD;

Art. 7º. Quando se tratar da instauração do Processo Administrativo Disciplinar, a Comissão será integrada pelos seguintes membros, todos efetivos do quadro permanentes do Município:

I - Vania Cristina Carvalho de Almada – Matrícula :4064-1,
Presidente do PAD.

II - Noélia Rodrigues Bezerra Andrade – Matrícula:11798-1,
Secretária.

III - Maria do Socorro Ferreira de Brito Filha – Matrícula: 3842-1,
Membro.

IV –Domingas Silva dos Santos – Matrícula: 2165-1, Suplente.

Parágrafo Único: Os procedimentos administrativos referentes aos trâmites deverão estar consoantes às disposições do Estatuto dos Servidores Municipais e demais normas aplicáveis em caso de omissão ou ausência de norma expressa no Estatuto.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos para o dia 24 de fevereiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, Ciências, Tecnologia -SEMECT, em Caxias/MA, 11 de março de 2025.

ADENILSON DIAS DE SOUZA

Secretário Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia – SEMECT

Decreto Municipal nº 06 de 03 de janeiro de 2025.

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS

F. G. MACIEL & COMBUSTIVEIS LTDA, inscrito sob CNPJ nº 53.622.699/0001-98, torna público, que **REQUEREU** junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Mudanças Climáticas e Proteção Animal – SEMMAPA a Licença de Operação nº 073/2025 para **COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES**, Rua Aniceto Cruz, 553 – Ponte, no município de Caxias/MA, que retifica o Processo nº 285/2023 - SEMMAPA.



Adenilson Dias de Souza

Secretário de Educação, Ciências e Tecnologia

Aderbal Malheiros França Neto

Secretário de Meio Ambiente, Mudanças Climáticas e Proteção Animal

Adriana Raquel Santos de Sousa

Secretária de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa

Ângela Maria Pereira Machado Matias

Secretária Extraordinária de Juventude

Ângelo Augusto Assunção Costa Couto

Secretário de Saúde

Ana Lucia Soares Ximenes

Secretária de Direitos Humanos e Políticas Para Mulheres

Arthur Quirino da Silva Neto

Secretário de Governo

Breno Silveira Leitão

Presidente Caxias PREV

Constantino Ferreira de Castro Neto

Secretário de Dev. Econômico, Empreendedorismo e Economia Criativa

Evimar Jean Costa Barbosa

Diretor Administrativo do SAAE

Fause Elouf Simão Júnior

Secretário de Limpeza

Francisco de Assis Abreu Junior

Ouvidor Geral do Município

Francisco José de Castro Antunes Neto

Secretário de Habitação

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação do Município

Ironaldo José Bezerra de Alencar

Secretário de Articulação Política

Isaías José da Silva Neto

Controlador Geral do Município

Jamerson Levi Alves Barros

Secretário de Regularização Fundiária

James Lobo de Oliveira Lima

Procurador Geral do Município

Jerônimo Ferreira Cavalcante Filho

Secretário dos Direitos da Pessoa com Deficiência

José Acurcio de Sousa Queiroz Neto

Secretário Municipal de Esportes

José Edival de Souza Cruz

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Jurandy de Souza Braga

Secretário Segurança Cidadã e Defesa Civil

Jurdino Pinheiro Almeida Jurdino

Secretário de Obras e Urbanismo

Labibe Gedeon Simão Neta

Secretária do Trabalho

Luciana Andrea da Costa Soares

Secretária de Atividades Produtivas e Inspeção Animal

Luciana Paula Lemos da Silva

Secretária Municipal de Turismo

Maciel Mourão Ramos

Secretário de Cultura e Patrimônio Histórico

Marcela Ramos Oliveira

Secretária de Comunicação

Merandulina Bezerra de Castro

Chefe de Gabinete

Moisés Holanda dos Santos

Secretário de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana

Othon Luiz Machado Maranhão

Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária

William Lopes de Sousa Carvalho

Comandante da Guarda Municipal

Hino Caxiense**LETRA:** Teodoro Ribeiro Júnior**MUSICA:** por Elpídio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,
Lira flébil do meigo cantor,
Tua luz outra estrela não vence,
Nem a lira mais cheia de amor.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
És a virgem toucada de rosas,
Que te miras nas águas do rio,
De onde as ninfas sutis, invejosas,
Vêm beijar-te o perfil erradio.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
Broquelada na paz tu trabalhas,
E na paz confiada descansas,
Mas não temes o fragor de batalhas,
Quem já trouxe a vitória nas lanças.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não criaram teus seios escravos,
Bentos seios do alvor da camélia,
Que nós somos unidos e bravos.

Filhos gracos da nova cornélia.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
Glória! Glória! As façanhas proclamem,
Da princesa do adusto sertão,
Cuja fama e valor se derramam,
Pelas terras do audaz Maranhão.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

